



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2010

### COMUNICADO 6

**Tendo em vista o questionamento recebido:**

*“Com relação ao item 5 - Da Proposta Comercial - subitem 5.1.3, as agências deverão apresentar junto à Proposta Comercial (Anexo VI), O Anexo II com descrição sucinta e valores decupados para cada item?*

*Ou em termos de valores, caberá para análise do pregoeiro somente valores gerais, de acordo com o constante no Anexo VI?”*

**Temos a esclarecer:**

O entendimento do segundo parágrafo do questionamento está correto.

Devido à complexidade e o grande número de itens constantes no Anexo II - Objeto, informamos que a Proposta Comercial poderá demonstrar apenas o valor total de cada evento e a soma dos dois eventos (critério de adjudicação). A planilha contendo os valores dos itens que compõem cada um dos eventos deverá ser apresentada separadamente, caso seja solicitada pelo pregoeiro.

Os Licitantes deverão atentar-se para todas as especificações dos serviços solicitados, bem como os quantitativos/pax e diárias no momento da elaboração da Proposta Comercial, mesmo que esta seja apresentada de forma simplificada.

São Paulo, 20 de outubro de 2010.

**Comissão de Licitações**